



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

**EDITAL N. 81
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, tendo em vista o Processo n. 23085.002985/12-62, a Lei n. 8.112, de 11/12/90 e suas alterações, a Lei nº 9.784/99 de 29/01/1999, a Portaria Interministerial n. 405, publicada no DOU de 31/08/2012, o Decreto n. 6.944 de 21/08/09, publicado no DOU de 22/08/2009, a Portaria 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público na carreira do Magistério Superior, para provimento de cargo de Professor de 3º grau, vinculado ao Instituto de Ciências Exatas, Naturais e Educação (ICENE), da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, executado pela UFTM e realizado em Uberaba-MG.
- 1.2. O Concurso destina-se ao provimento de cargos vagos, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. Consta desse Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de temas para prova escrita e didática; Anexo II - Descrição das atribuições do cargo de Professor de 3º grau; Anexo III - Formulário de Valoração de Títulos; Anexo IV - Formulário de Recurso e Anexo V - Formulário para concorrer como deficiente físico.
- 1.4. O Concurso Público de que trata o presente Edital, será **realizado pela UFTM** e supervisionado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.
- 1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento, encaminhamento e pagamento de inscrição, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o processo do concurso.
- 1.6. Considera-se como sítio oficial da UFTM na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: www.uftm.edu.br.

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E VAGAS.

01 – Fisiologia Vegetal, Ecologia Geral, Legislação Profissional, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, Práticas de Ensino, Estudo e Desenvolvimento de Projetos, Estágio Supervisionado, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, Prática Profissional e Eletivas.		Nº vagas	Limite aprovados
Pré-requisitos			
<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Ciências Biológicas• Doutorado em Ciências – Área de concentração: Botânica ou Biologia Vegetal ou Fisiologia Vegetal ou Ecologia		01	05
Classe inicial: Adjunto	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
02 – Sistemática Vegetal, Geologia, Paleontologia, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, Práticas de Ensino, Estudo e Desenvolvimento de Projetos, Estágio Supervisionado, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, Prática Profissional e Eletivas.		Nº vagas	Limite aprovados
Pré-requisitos			
<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Ciências Biológicas• Doutorado em Ciências – Área de concentração: Botânica ou Biologia Vegetal ou Sistemática Vegetal ou Geologia ou Paleontologia		01	05
Classe inicial: Adjunto	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
03 – Anatomia Humana, Fisiologia Geral, Histologia, Orientação de Trabalho e Conclusão de Curso, Práticas de Ensino, Estudo e Desenvolvimento de Projetos, Estágio Supervisionado, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, Prática Profissional e Eletivas.		Nº	Limite
Pré-requisitos			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

		vagas	aprovados
<ul style="list-style-type: none">Licenciatura em Ciências BiológicasDoutorado em Ciências – Área de concentração: Anatomia ou Morfologia ou Fisiologia ou Saúde		01	05
Classe inicial: Adjunto	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
04 – Microbiologia, Imunologia, Parasitologia, Noções de Saúde, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, Práticas de Ensino, Estudo e Desenvolvimento de Projetos, Estágio Supervisionado, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, Prática Profissional e Eletivas.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
<ul style="list-style-type: none">Licenciatura em Ciências BiológicasDoutorado em Ciências – Área de concentração: Microbiologia ou Parasitologia ou Imunologia ou Saúde		01	05
Classe inicial: Adjunto	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
05 – Zoologia de Vertebrados, Fisiologia Comparada e Embriologia Comparada, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, Práticas de Ensino; Estudo e Desenvolvimento de Projetos, Estágio Supervisionado, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, Prática Profissional e Eletivas.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
<ul style="list-style-type: none">Licenciatura em Ciências BiológicasDoutorado em Ciências – Área de concentração: Zoologia ou Biologia Animal ou Biologia Comparada ou Morfologia		01	05
Classe inicial: Adjunto	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
06 – Química Geral e Físico-Química, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, Orientação de Estágio Supervisionado, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, Estudo e Desenvolvimento de Projetos e Disciplinas Optativas.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
<ul style="list-style-type: none">Graduação em QuímicaDoutorado em Físico-Química		01	05
Classe inicial: Adjunto	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
07 – Química Orgânica I e II, Técnicas Analíticas em Química Orgânica, Química Geral, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, Trabalho de Conclusão de Curso, Estudo e Desenvolvimento de Projetos e Disciplinas Optativas.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
<ul style="list-style-type: none">Graduação em QuímicaDoutorado em Química		01	05
Classe inicial: Adjunto	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
08 – Química Inorgânica, Química Geral, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, Orientação de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Estudo e Desenvolvimento de Projetos e Disciplinas Optativas.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
<ul style="list-style-type: none">Graduação em QuímicaDoutorado em Química Inorgânica		01	05
Classe inicial: Adjunto	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
09 – Saberes do Docente em Química, O uso de Tecnologias de Informação e comunicação na			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

Aprendizagem de Química, Instrumentação para o Ensino de Química, História da Química, Orientação e Estágio Curricular Supervisionado, Estudo e Desenvolvimento de Projetos, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Acadêmico-Científico-Culturais e Disciplinas Opativas.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
<ul style="list-style-type: none">Licenciatura em Química ou Licenciatura em Ciências com habilitação em QuímicaMestrado em Educação ou Ensino de Ciências ou Educação em Ciências		01	05
Classe inicial: Assistente	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
10 – Pesquisa e Ensino Aprendizagem da Matemática, Orientação e Estágio Curricular Supervisionado, Estudo e Desenvolvimento de Projetos e Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
<ul style="list-style-type: none">Graduação em MatemáticaMestrado em Educação Matemática ou Matemática		04	18
Classe inicial: Assistente	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
11 – Estudos e Desenvolvimento de Projetos, Introdução à Ciência, Fundamentos da Física, Evolução dos Conceitos da Física, Orientação e Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV, eletiva II e III, Saberes de Ensino de Física, Instrumentação para o Ensino de Física, Projetos de Ensino de Física, TICs na Aprendizagem em Física, e outros componentes curriculares da área de Ensino de Física, Física Básica Teórica e Experimental.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
<ul style="list-style-type: none">Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências com habilitação em FísicaMestrado em Ensino de Física ou Ensino de Ciências ou Educação em Ciências		02	09
Classe inicial: Assistente	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		
12 – Física Básica Teórica e Experimental, Física Avançada Teórica e Experimental, Física Geral, Estudos e Desenvolvimento de Projetos e Pré-Cálculo.			
Pré-requisitos		Nº vagas	Limite aprovados
<ul style="list-style-type: none">Graduação em FísicaDoutorado em Física ou em Ciências – Subárea: Física da Matéria Condensada Teórica ou Experimental, com domínio de pesquisa e publicações em Síntese e Caracterização de novos Materiais, ou com domínio de pesquisa e publicações em Simulação Computacional de Matérias e/ou Simulação Computacional de Sistemas Macromoleculares de Interesse Biológico.		03	14
Classe inicial: Adjunto	Regime trabalho: Dedicação Exclusiva		

2.1. O candidato ao se inscrever no Concurso Público, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1- Regime de Trabalho Classe Adjunto – DE:

Vencimento Básico: R\$ 3.553,46

Retribuição por titulação: R\$ 4.073,56

Total: R\$ 7.627,02



3.2- Regime de Trabalho Classe Assistente – DE:

Vencimento Básico: R\$ 3.181,04

Retribuição por titulação: R\$ 1.656,62

Total: R\$ 4.837,66

4. CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Datas/períodos	Eventos
14/11 a 16/12/2012	Período de inscrição
14/11 a 07/12/2012	Período de inscrição – com isenção de taxa
11/12/2012	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
11/12/2012	Data limite para recebimento na PRÓ-REITORIA DE RH do formulário e laudo médico para candidato que se declarar portador de deficiência.
17/12/2012	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
20/12/2012	Divulgação da lista de inscritos
04/01/2013	Divulgação da Banca Examinadora
04/01/2013	Divulgação de data, horário e local da realização da prova objetiva

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: www.uftm.edu.br, menu “CONCURSOS”, opção “CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE 3º GRAU”, no período descrito no item 4, das 8 horas às 22 horas, observado o horário oficial de Brasília.

5.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Valor da taxa de inscrição: Professor Assistente: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e Professor Adjunto: R\$ 190,00 (cento e noventa) reais.

5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

5.6. Procedimentos e condições para inscrição:

5.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, que estará disponível no endereço eletrônico www.uftm.edu.br, menu “CONCURSOS”, opção “CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE 3º GRAU”, gerando e imprimindo-a imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

5.6.2. É imprescindível que a GRU seja preenchida e paga constando o CPF do candidato.

5.6.3. A Guia de Recolhimento da União – GRU poderá ser paga nas agências do Banco do Brasil conforme expediente bancário.

5.6.4. É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

5.6.5. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.uftm.edu.br, menu “CONCURSOS”, opção “CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE 3º GRAU”, somente após a conciliação bancária efetuada pela UFTM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.7. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

- efetuarem pagamentos com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

- efetuarem pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

5.8. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no Concurso Público. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.9. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFTM, faça qualquer alteração de sua opção de cargo, de dados cadastrais ou preencha mais de uma ficha de inscrição, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

- 5.10. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.
- 5.11. As inscrições confirmadas serão publicadas na internet em forma de “Aviso”, a partir do terceiro dia após o término das inscrições.
- 5.12. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recorrer, no prazo de um dia útil, contado a partir da publicação do Aviso na internet, com efeito suspensivo.
- 5.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição bem como mantê-las atualizadas junto ao setor responsável pelo concurso na PRÓ-REITORIA DE RH/UFTM.
- 5.14. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada, ou ato administrativo a ele relacionado.
- 5.15. As informações prestadas no ato da inscrição, não eximem o candidato da satisfação dos requisitos legais para a posse.
- 5.16. Para efeito de contratação, somente serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC ou convalidados por universidades brasileiras autorizadas.
- 5.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante a realização do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1. As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e pelo artigo 5.º, § 2.º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer a vagas destinadas a portadores de deficiência, de acordo com o disposto no Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
- 6.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
 - b) encaminhar o formulário preenchido, disponível no sítio oficial da UFTM, e o laudo médico original, emitido nos últimos dois meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1.
- 6.2.1. O formulário e o laudo médico, a que se referem a alínea “b” do subitem 6.2, deverá ser entregue conforme o item 4., das 8h às 16h, pessoalmente, por terceiro ou via SEDEX, na PRORH da UFTM (Av. Frei Paulino, 30, 3º andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG - CEP 38025-180).
- 6.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
- 6.4. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 6.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 6.6.1. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência deverão submeter-se à avaliação realizada por equipe multiprofissional composta por membros do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor - NASS/UFTM que decidirá sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência e a sua compatibilidade ou não com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
- 6.6.2. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

6.6.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

6.7. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.8. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de deficientes e figurará na lista de classificação geral.

6.9. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas será eliminado do Concurso Público.

6.10. As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

7.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

7.2. O candidato interessado que preencher os requisitos do subitem anterior deverá entregar, pessoalmente, por terceiro, em envelope identificado com seu nome e CPF, na PRORH da UFTM (Av. Frei Paulino, 30 – Bairro Abadia - Uberaba/MG), no período definido no item 4, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h (horário oficial de Brasília/DF), o requerimento de isenção, devidamente preenchido, conferido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico www.uftm.edu.br no *link* do respectivo edital, contendo:

- nome completo, endereço, telefone;
- número do CPF e da Carteira de Identidade, data de nascimento;
- nome do pai ou da mãe;
- cargo para o qual concorre, número de inscrição no concurso;
- indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 7.1.2. deste Edital.

7.2.1. A solicitação via postal deverá ser postada até a data limite estabelecida no item 4.

7.3. A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

7.5.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

7.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

7.5.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

7.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

7.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no Concurso Público, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme procedimentos descritos no item 4.

7.9. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará regularmente inscrito no Concurso Público de que trata este Edital.



8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso Público constará de provas e títulos, e será realizado em fases conforme quadro a seguir:

FASES		Pontos	Mínimo de acerto (porcentagem)	Peso	Pontuação Máxima
1ª FASE PROVA ESCRITA Caráter eliminatório e classificatório	Dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo I	10	6 pontos (60%)	2	20
2ª FASE PROVA DIDÁTICA Caráter eliminatório e classificatório	Aula versará sobre um tema sorteado dentre os constantes do Anexo I	10	7 pontos* (70%)	3	30
3ª FASE PROJETO Caráter eliminatório e classificatório	Projeto de Ensino/ Pesquisa/Extensão conforme item 8.4	10	6 pontos (60%)	2	20
4ª FASE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Caráter classificatório	Critérios estabelecidos no Anexo III	10	-	1	10
Pontuação total					soma/8(pesos)

* Na prova didática será considerado habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) com a maioria dos examinadores.

8.2. Primeira Fase - Prova escrita

- A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.
- A prova escrita será realizada na data prevista no item 4, em local e horário a serem divulgados no sítio da UFTM.
- A prova escrita constará de uma dissertação sobre um tema sorteado na presença dos candidatos, conforme estabelecido no Anexo I.
- Não será permitido o ingresso do candidato após horário estabelecido para realização do sorteio e início da prova.
- A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo, a critério da banca, a primeira hora reservada para que os candidatos, em sala de aula, consultem anotações e material bibliográfico.
- Não será permitido empréstimo de material entre os candidatos.
- Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, de qualquer espécie, nem fazer anotações em papel durante o tempo destinado a consultas.
- A prova escrita deverá conter no máximo 06(seis) páginas
- A prova escrita não será identificada com o nome dos candidatos, mas de um código de conhecimento exclusivo da PRÓ-REITORIA DE RH e do candidato.
- Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine a prova.
- O candidato será sumariamente eliminado do concurso se, durante a realização das provas: utilizar-se de qualquer instrumento ou recurso, não autorizados; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; afastar-se da sala de provas sem autorização; deixar de assinar a Folha de Presença; for surpreendido comunicando-se ou tentando comunicar-se com outro candidato; atrasar-se ou deixar de comparecer no dia da prova.
- Os critérios de valoração da dissertação estão estabelecidos conforme segue:

ITENS	PONTUAÇÃO
Apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,0
Domínio teórico-prático dos conteúdos.	5,0
Capacidade de síntese/objetividade.	2,0
Correção e propriedade da linguagem.	2,0
TOTAL	10,0

m) Cada membro da Comissão Examinadora registrará a pontuação por código do candidato, em formulário próprio, conforme critérios de valoração mencionados no item anterior.

n) Os cartões de nota serão colocados em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora.



- o) Ao término da aplicação da prova escrita a Comissão Examinadora informará aos candidatos, data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva prova.
- p) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.
- q) Será considerado habilitado para segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) da nota, conforme consta do quadro de provas, item 8.1.
- r) A nota da prova escrita será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- s) A nota final da prova escrita consistirá na média obtida multiplicada por peso 2 (dois), conforme consta do quadro de provas.
- t) É de responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultado da prova no sítio oficial da UFTM.

8.3. Segunda Fase - Prova didática

- a) Será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos, gravada para efeito de registro e avaliação.
 - a.1) O não cumprimento do tempo estabelecido, conforme disposto no subitem anterior, incidirá em perda de pontos em quesitos para aferição e avaliação dos candidatos, constante deste edital.
 - a.2) Caso a duração da apresentação da prova didática do candidato não alcance 60% (sessenta por cento) do tempo estipulado, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.
 - a.3) É de responsabilidade do candidato, controlar o tempo de realização da prova didática.
- b) A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório.
- c) A prova didática versará sobre um dos temas constantes do Anexo I, que será sorteado pela Comissão Examinadora, na presença dos candidatos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.
- d) O sorteio do tema para prova será realizado posteriormente à prova escrita, conforme cronograma divulgado no sítio oficial da UFTM. Caso haja necessidade de formação de mais de uma turma de candidatos, o sorteio ocorrerá por turma mantendo a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova. O tema sorteado para a prova escrita será excluído da lista de pontos para sorteio do tema da prova didática.
- e) O candidato que não comparecer às sessões de sorteio do tema e de apresentação da prova didática, rigorosamente em horário estabelecido pela Comissão Examinadora, será eliminado do concurso.
 - e.1) No início de cada sessão do concurso o candidato deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência.
- f) É facultado aos candidatos assistir às provas didáticas dos demais candidatos, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a aula dos demais candidatos.
- g) O candidato poderá solicitar à Comissão Examinadora para apresentação da prova didática recursos audiovisuais dentre: projetor multimídia e *netbook*.
- h) Não serão fornecidos equipamentos de informática para preparo da apresentação.
- i) A UFTM não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo candidato.
- j) Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

ITENS	PONTUAÇÃO
Apresentação de Plano de Aula com coerência didático-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologia, recursos, avaliação e referências.	1,0
Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	4,0
Organização de ideias, clareza e coerência.	2,0
Comunicabilidade: fluência, objetividade e adequação da linguagem.	2,0
Adequação da exposição ao tempo previsto.	1,0
TOTAL	10,0

k) Ao final da aula o candidato poderá ser arguido pela Comissão Examinadora sobre o tema sorteado, com duração máxima de 30 minutos.

l) A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos itens de avaliação desta prova, que deverá ser registrada em formulário próprio (cartão de nota).



- m) Os cartões de nota serão colocados em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora após a apresentação e avaliação didática.
- n) Ao término da apresentação da prova didática a Comissão Examinadora informará ao candidato, data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva prova.
- o) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.
- p) A nota da prova didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- q) Será considerado habilitado para terceira fase o candidato que obtiver média igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) e com a maioria dos examinadores.
- r) A nota final da prova didática consistirá na média obtida multiplicada por peso 3 (três), conforme consta do quadro de provas.
- s) É de responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado da prova, a ser divulgado no sítio oficial da UFTM.

8.4. Terceira Fase - Projeto Ensino/Pesquisa/Extensão

- a) O Projeto deverá ser entregue na sessão de abertura do concurso, antes do início da prova escrita, em 04(quatro) vias impressas.
- b) A apresentação do Projeto será realizada depois da prova didática, em sessão pública, terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos.
- c) Após a apresentação será feita a arguição do projeto com duração máxima de 30 minutos.
- d) O projeto deverá conter no máximo 20 páginas, segundo as normas da ABNT e deverá conter: capa, resumo, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados, cronograma para 24 meses e referências.
- e) É facultado aos candidatos assistir às provas didáticas as apresentações dos projetos dos demais candidatos, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a aula dos demais candidatos.
- f) O candidato poderá solicitar à Comissão Examinadora recursos audiovisuais para apresentação do projeto dentre: projetor multimídia e netbook.
- g) Não serão fornecidos equipamentos de informática para preparo da apresentação.
- h) A UFTM não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo candidato.
- i) Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

ITENS	PONTUAÇÃO
Estrutura, fundamentação teórica e adequação do projeto à área do concurso.	2,0
Exposição e arguição (clareza da exposição, adequação da linguagem oral e capacidade de síntese).	4,0
Exequibilidade (domínio técnico - científico da metodologia adotada e do tema do projeto e viabilidade do seu desenvolvimento).	2,0
Relevância e atualidade do projeto e suas contribuições para atividades de pesquisa, ensino e extensão.	2,0
TOTAL	10,0

- j) Cada membro da Comissão Examinadora registrará a pontuação por código do candidato, em formulário próprio, conforme critérios de valoração mencionados no item anterior.
- k) A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos itens de avaliação desta prova, que deverá ser registrada em formulário próprio (cartão de nota).
- l) Os cartões de nota serão colocados em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora após a apresentação e avaliação.
- m) A nota do projeto será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- n) Ao término da apresentação do projeto a Comissão Examinadora informará ao candidato, data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva prova.
- o) Será considerado habilitado para a quarta fase o candidato que obtiver média igual ou superior a 6 (seis), conforme consta do quadro de provas, item 8.1.
- p) A nota final do projeto consistirá na média obtida multiplicada por peso 2 (dois), conforme consta do quadro de provas.



- q) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.
- r) É de responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado da prova, a ser divulgado no sítio oficial da UFTM.

8.5. Quarta Fase - Avaliação de títulos

- a) Os candidatos deverão entregar à Comissão Examinadora cópia dos títulos e demais comprovantes, na mesma data e imediatamente após a sessão pública de divulgação do resultado do projeto.
- b) A cópia dos títulos deverá ser entregue acompanhada do Formulário de Valoração de Títulos (Anexo III), que deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar com a pontuação previamente calculada pelo candidato e sua respectiva assinatura.
- c) O candidato deverá numerar cada documento apresentado, de acordo com a numeração dos itens indicados no Formulário de Valoração de Títulos, constante do Anexo III.
- d) Deverão ser apresentados somente os títulos e documentos comprobatórios, correspondentes aos critérios estabelecidos no Anexo III.
- e) O Currículo Lattes não será objeto da avaliação de títulos
- f) Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital e/ou comunicado durante o certame.
- g) Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- h) A cópia dos títulos, referente ao GRUPO I do Formulário de Valorização de Títulos, deverá estar autenticada em cartório ou acompanhada do original, para autenticação de recebimento.
- i) O Formulário de Valoração de Títulos e a relação de títulos e demais comprovantes serão recebidos por servidor da UFTM, designado pela Comissão Examinadora, que atestará, formalmente, o recebimento no formulário de requerimento, não implicando este recebimento preliminar em atestado de correção, aferição de notas e perfeição dos documentos apresentados.
- j) É de responsabilidade exclusiva do candidato a autenticidade de toda documentação apresentada para avaliação de títulos.
- k) Os diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação deverão vir acompanhados de documentação ou registro comprobatório de carga horária, conteúdos e área de concentração e, quando em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por Tradutor Público juramentado e convalidados para o Território Nacional, de acordo com reconhecimento da CAPES.
- l) Para comprovação do Tempo de Magistério e/ou Experiência Profissional, só serão aceitas certidões ou declarações que contenham: identificação da Instituição devidamente carimbada e assinada, duração em dias ou o início e o término do período declarado ou cópia autenticada da carteira profissional da página de identificação (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o período trabalhado e que especifiquem o tipo de atividade.
- m) Na contagem do tempo só será considerada, para fins de pontuação, a soma de tempo correspondente a ano completo; desprezadas as frações.
- n) O tempo de experiência não será computado cumulativamente no caso de em um mesmo período o candidato ter exercido atividades de magistério e/ou profissional em área afim em mais de um estabelecimento, ocasião em que será considerado apenas um dos tempos, preferencialmente aquele relativo à atividade de magistério.
- o) No caso de autônomo, somente será aceito o documento que comprove prestação de serviços devidamente registrado contendo a vigência.
- p) Se o tempo for de órgão público, somente será aceita certidão ou declaração, em original, expedida pelo órgão público competente.
- q) O tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência de magistério ou profissional.
- r) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras ou que estejam sem autenticação.
- s) Cada título será considerado uma única vez, nos termos do ANEXO III.
- t) Os títulos serão conferidos, validados e valorados pela Comissão Examinadora, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, observando a pontuação sugerida pelo candidato.
- u) A avaliação de títulos compreende na distribuição de pontos com limitação por item, conforme disposto no ANEXO III.



v) A nota da avaliação de títulos será normalizada em 10 pontos, sendo este valor atribuído ao candidato com maior pontuação. Os demais candidatos terão sua nota calculada linearmente a partir da maior pontuação, conforme disposto no anexo III.

w) A nota final da avaliação de títulos consistirá na nota obtida multiplicada por peso 1 (um), conforme consta do quadro de provas.

8.6 O resultado final do Concurso Público será publicado no sítio da UFTM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9 DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. A Comissão Examinadora será constituída por três membros de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo Concurso Público, ocupantes do cargo de professor com título igual ou superior ao exigido para o cargo do Concurso Público, ao qual o examinador foi designado.

9.2. A designação dos membros da Comissão Examinadora será divulgada no sítio da UFTM.

9.3. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos encaminhada à PRORH-UFTM.

9.4. Compete à Comissão Examinadora:

9.4.1. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Concurso Público;

9.4.2. Preparar, aplicar e avaliar as provas do Concurso Público.

9.4.3. Definir data, horário e local de realização das provas.

9.4.4. Elaborar e encaminhar à PRORH, relatório circunstanciado, constando o resultado do Concurso Público.

10 DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso, com efeito suspensivo, contra os resultados das provas, desde que fundamentado, de forma consistente, pelo candidato.

10.2. O prazo para interposição de recursos das provas será de 01 (um) dia útil, a partir da divulgação do respectivo resultado conforme itens descritos neste edital.

10.3. O recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, por meio de requerimento (Anexo IV), protocolado na PRORH, situado na Av. Frei Paulino, 30 – 3º andar – Bairro Abadia – Uberaba-MG, no horário de 8h às 11h e 14h às 16h.

10.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

10.5. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.6. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

10.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da UFTM, em prazo necessário para a conclusão da análise pela Comissão Examinadora.

10.8. Havendo alteração de resultado final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A relação de candidatos aprovados no certame será limitada na proporção estabelecida no item 2.

11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados indicado no item 2, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

11.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados eliminados do Concurso Público.

11.4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final.

11.5. Na hipótese de haver empates no resultado final, serão observados, sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:

a) a maior média na Prova Didática;

b) a maior média na Prova Escrita;

c) a maior média no Projeto;

d) a maior média na Avaliação dos Títulos;



e) maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

f) candidato mais idoso.

11.6. O resultado final será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União e no sítio da UFTM.

12. DO PROVIMENTO, POSSE E EXERCÍCIO

12.1. A nomeação dar-se-á no período de validade do concurso.

12.2. A nomeação e posse far-se-ão segundo o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/90 e suas alterações.

12.3. A investidura ocorrerá com a posse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, podendo ocorrer mediante procuração específica.

12.3.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste item.

12.3.2. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

*ter sido aprovado no concurso;

*ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade em entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento de gozo políticos, nos termos do §1º, do Art. 12 da Constituição Federal da República;

*se estrangeiro deverá apresentar o Visto Permanente no ato da posse;

*estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

*estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

*comprovar o nível de formação exigido para o cargo conforme indicado no item 2 deste edital;

*ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo atestada pela Junta Médica Oficial da UFTM;

12.4. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Oficial e ao atendimento das condições legais e constitucionais.

12.5. É de até 15 (quinze) dias, o prazo máximo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

12.5.1 O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto neste item.

12.6. Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

12.6.1. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do servidor será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

12.7. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

12.8. A acumulação de cargos somente será permitida dentro do estabelecido na Constituição Federal, na Lei n. 8.112/90 e no Parecer AGU GQ n.145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.

12.9. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.

12.10. O servidor só adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo no qual foi empossado, mediante aprovação em avaliação especial de desempenho.

12.11. Serão exigidos no ato da posse:

*cópias e originais: do cartão do CPF, Carteira de Identidade e Título de Eleitor e Carteira de Reservista, quando for o caso;

*cópia e originais dos comprovantes de escolaridade;

*cópia e originais dos títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo;

*declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou fotocópia da *Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF (com a devida assinatura);

*declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE/TSE), no caso de candidatos brasileiros;

*declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;



*declaração de não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do artigo 137 da Lei n. 8.112/90;

*certidão de nascimento ou casamento;

*comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;

*Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;

*certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade;

*01 foto 3x4 recente e colorida;

*cópia das páginas da Carteira de Trabalho onde constam o número, a série, a identificação e o contrato de trabalho do primeiro emprego;

12.12. Caso ocorra o constante dos subitens 12.3.1 e 12.5.1, a UFTM convocará o próximo candidato classificado.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do Processo ou apresentar documentação falsa;
- b) não comparecer em qualquer das provas em data e horário estipulados em edital ou pela Comissão Examinadora;
- c) For surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido no Edital ou pela Comissão Examinadora;
- d) Retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;
- e) Recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) Não for considerado apto física e mentalmente para o exercício das atividades típicas do cargo a que concorreu.

14.2. A aprovação no concurso gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, observadas as disposições legais pertinentes e o interesse e conveniência da Instituição.

14.3. A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação.

14.3.1. Não haverá em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicada no Diário Oficial da União.

14.4. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.

14.5. O candidato selecionado deverá, preferencialmente, atuar no Instituto em que for vinculado, em Unidades Temáticas ou disciplinas correlatas, e, no interesse da Administração, se integrar às atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também se envolver em outras atividades acadêmicas, administrativas e de gestão que lhe forem atribuídas.

14.6. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em cargo(s) do presente concurso, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro poderá aproveitar concursos públicos realizados por outras Instituições Federais de Ensino, bem como os candidatos classificados neste concurso poderão ser convocados por outras Instituições Federais de Ensino.

14.7. Os candidatos aprovados poderão recolher na Pró-Reitoria de RH a relação de títulos e comprovantes, entregues para efeito de avaliação de títulos, após 06 meses contados da data de homologação do resultado.

14.7.1. Decorridos 30 dias, contados a partir do prazo estabelecido no item anterior, os títulos e comprovantes que ainda permanecerem na Instituição poderão ser incinerados.

14.7.2. Os títulos e comprovantes dos candidatos eliminados do concurso, em razão do limite de aprovados, conforme previsto no item 2, poderão ser recolhidos pelos respectivos candidatos no prazo máximo de 10 dias, a contar da homologação do resultado do concurso. Após esse prazo, os comprovantes que ainda permanecerem na Instituição poderão ser incinerados.

14.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no concurso ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação publicada na seção 3 do Diário Oficial da União.

14.9. O presente edital encontra-se disponível no sítio da UFTM.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Av. Frei Paulino, n. 30 – Bairro Abadia – 38025-180 – UBERABA-MG – (34) 3318-5035

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFTM.

PROF. VIRMONDES RODRIGUES JUNIOR
REITOR DA UFTM

Publique-se